

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO — REGIÃO TAUBATÉ

Praça Oito de Maio, 28 - Centro, Taubaté - SP, 12020-260 Branca - São Paulo - SP

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Escola Estadual Prof^o Roque Passarelli nos termos da **Resolução SEDUC n^o 53, de 29-06-2022**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica-CGP.

I- Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1^o e 2^o da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I — contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II — ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1^o — É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar n^o 1.093, de 16-07-2009.

§2^o — O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§3^o — Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2^o deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

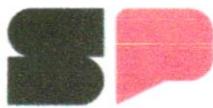
§4^o — A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III- Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV- Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO TAUBATÉ

Praça Oito de Maio, 28 - Centro, Taubaté - SP, 12020-260 Branca - São Paulo - SP

V- Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI- Das inscrições

Local: E.E. Profº Roque Passarelli

Período: 23/08/2024.

Horário: das 09h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00.

VII- Das entrevistas

Local: E.E. Profº Roque Passarelli

Período: 26/08/2024.

Horário: a combinar.

VIII - Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Caçapava, 19 de agosto de 2024.



Sidnei Sanita
Diretor Escolar
R.G. 17.529.917-1